

**LEI Nº 3.761, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008 DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, CONSTANTE DA LEI Nº 3.694, DE 21 DE JANEIRO DE 2008 E SUBVENCIONAR A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município para 2008, constante da Lei nº 3.694, de 21 de janeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, no valor de R\$ 15.000,00, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais-programáticas, abaixo especificadas:

(270) 02.09.01.10.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01 – Subvenções a Entidades.....  
.....R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, da dotação orçamentária abaixo:

(296) 02.09.01.10.305.0075.2.0990.3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....  
.....R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de subvenção social.

**Art. 4º** A subvenção prevista nesta Lei será liberada, mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

**Art. 5º** A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº (270) 02.09.01.10.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01, constante do orçamento para este exercício.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 6 (seis) de agosto de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM Nº 61/2008**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 61/2008, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008 DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, CONSTANTE DA LEI Nº 3.694, DE 21 DE JANEIRO DE 2008 E SUBVENCIONAR A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS.”**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo propiciar meios legais para que seja reforçada a Dotação Orçamentária nº (270) 02.09.01.10.244.0081.2.0906.3.3.50.43.01, constante do orçamento vigente, com o intuito de subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, visando auxiliar na manutenção de suas atividades, que tem sido de grande valia para nossos munícipes.

Como é do conhecimento de todos, diariamente são encaminhados pacientes de Iturama para Fernandópolis, onde são tratados gratuitamente.

A abertura do crédito adicional suplementar não fere princípios constitucionais, sendo louvável a iniciativa de propiciar saúde e melhor qualidade de vida aos ituramenses.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação em regime de urgência.

Iturama-MG., 28 de julho de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal